

DELIBERAÇÃO CBH/TB nº 002/2020 de 17 de julho de 2020, publicada no DOE em 25 de julho de 2020. Dispõe sobre a **regulamentação**, devido aos impactos da pandemia de COVID-19, **para realização de reuniões e eventos não presenciais** no âmbito do Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê-Batalha – CBH/TB.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê-Batalha - CBH/TB, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os procedimentos para realização de reuniões estabelecidas no Estatuto do CBH/TB;

Considerando a Deliberação CBH/TB nºs 009/2019, que a fixou as datas e prazos no âmbito do Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê-Batalha, CBH-TB, para ações e atividades a serem desenvolvidas no 1º semestre de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.879/2020, de 20/03/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, e o Decreto Estadual nº 64.881/2020, de 22/03/2020, que instituiu regime de quarentena no Estado de São Paulo;

Considerando que as medidas de proteção sanitária adotadas por diversas organizações públicas e privadas voltadas ao enfrentamento da pandemia em questão impossibilitaram a realização de reuniões presenciais da Plenária, Câmaras Técnicas (CTs) e Grupos Técnicos (GTs) do CBH/TB;

Considerando que no Estatuto vigente os procedimentos para reuniões do CBH/TB, não dispõe sobre a realização de reuniões não presenciais;

Considerando a Deliberação CRH “Ad referendum” nº 236 de 18/05/2020, que dispõe sobre a realização de reuniões não presenciais no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo - SIGRH;

Considerando a necessidade de se regulamentar, em caráter excepcional, durante a vigência de medidas oficiais adotadas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, procedimentos para a realização de reuniões e de eventos não presenciais, visando à continuidade das discussões e de tomadas de decisão no CBH/TB;

Considerando que a Deliberação nº 002/2020 “ad referendum” de 08/06/2020 foi aprovada pela plenária do Comitê em reunião de 17/07/2020;

Delibera:

Artigo 1º

Fica estabelecida, em caráter excepcional, no âmbito do CBH/TB, a possibilidade de realização de reuniões Plenárias, de Câmaras Técnicas e de Grupos de Trabalho previstos na Deliberação CBH/TB nº 009/2019 e outros que possam surgir no período de enfrentamento à pandemia de COVID-19, com participação não presencial, ou seja, participação on-line por meio de plataforma digital, de seus membros e convidados.

§ 1º - A realização das reuniões mencionados no *caput* será adotada, conforme previsto nesta deliberação, enquanto permanecerem vigentes medidas oficiais de enfrentamento à pandemia de COVID-19 que impossibilitem a realização de reuniões e de eventos presenciais.

§ 2º - Esta deliberação poderá ser revista quando forem estabelecidas medidas governamentais relacionadas à flexibilização das atuais restrições, que possibilitem a realização de reuniões e eventos com participações presenciais, respeitadas as orientações das entidades governamentais afetas à matéria.

Artigo 2º

As reuniões não presenciais deverão seguir as disposições do Estatuto do CBH/TB e as instruções e regulamentos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, no tocante aos requisitos formais para a sua realização, relativos à convocação, ao envio de material, à elaboração de ata e ao quórum necessário para a abertura e para a realização de deliberações; sendo que os procedimentos constam no Anexo I desta Deliberação.

§ 1º A convocação para a reunião on-line será encaminhada por *e-mail* aos membros da respectiva instância do CBH/TB juntamente com o *link* para ingresso na sala virtual, com data e horário estipulados. Considerando que todas as reuniões do CBH/TB são públicas, o *link* para participação na reunião on-line será disponibilizado no *site* do CBH/TB para os convidados e demais interessados.

Artigo 3º

Em caso de problemas técnicos, no decorrer da reunião não presencial, que impeçam a sua continuidade, ela será suspensa por prazo considerado adequado pelo mediador da reunião, não inferior a 30 minutos, que poderá ser prorrogado.

§ 1º - Ultrapassado o prazo estabelecido no *caput*, persistindo os problemas técnicos a reunião não presencial será encerrada;

§ 2º - No caso de suspensão ou encerramento da reunião não presencial, todas as decisões tomadas anteriormente à suspensão, ou ao encerramento, serão consideradas válidas e registradas em ata;

§ 3º - No caso da necessidade de encerramento da reunião não presencial por motivos técnicos, nova reunião deverá ser convocada;

§ 4º - Consideram-se problemas técnicos, nos termos deste artigo, falhas ocorridas em servidores e conexões com a internet que afetem a participação dos membros de forma generalizada, ou ainda, que afetem, em particular, a participação dos responsáveis pela condução e coordenação da reunião não presencial.

Artigo 4º

Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I – Deliberação CBH/TB nº 002/2020

Apresentação e orientações sobre os procedimentos a serem adotados para realização de reuniões e eventos não presenciais no âmbito do CBH/TB, regulamentada pela Deliberação CBH/TB nº 002/2020 “ad referendum”, devido às medidas de contenção à pandemia de COVID-19.

As orientações têm por finalidade garantir o atendimento aos requisitos formais para a realização de reuniões online (videoconferência), relativos à convocação, ao envio de material, à elaboração de ata, e à aferição de quórum necessário para abertura.

1. Plataforma a ser utilizada: MICROSOFT TEAMS.

2. Boas práticas para participação:

- ✓ Buscar participar da videoconferência em local com menor nível de ruído e com iluminação adequada;
- ✓ Solicitar às pessoas que compartilham o mesmo espaço que sejam discretos visando a não causarem prejuízos à sua participação na videoconferência;
- ✓ Buscar familiarizar-se com equipamentos, periféricos e a plataforma de videoconferência que serão utilizados;
- ✓ Testar antecipadamente o enquadramento da câmera e iluminação para melhorar a qualidade das imagens;
- ✓ A participação na videoconferência poderá se dar por meio de computadores de mesa, notebooks, tablets ou smartphones;
- ✓ Quando possível, acessar a reunião com o e-mail institucional ou e-mail particular previamente cadastrado junto ao Comitê para facilitar controle de frequência;
- ✓ Conectar-se na videoconferência 10 minutos antes do horário de seu início visando a uma melhor organização dos trabalhos.

3. Procedimentos durante a Videoconferência:

A coordenação da videoconferência será feita pela Secretaria Executiva do Comitê ou pelos coordenadores das CTs ou GTs, conforme o caso, os quais organizarão a participação dos membros, dos convidados e dos demais interessados.

Para o bom andamento dos trabalhos, os membros e os convidados deverão seguir as seguintes orientações:

- ✓ Quando o membro iniciar sua participação, deverá digitar seu nome, sigla ou nome da entidade que representa, seguido do termo “MEMBRO”;
- ✓ Quando um convidado iniciar sua participação, deverá digitar seu nome, sigla ou nome da entidade que representa, seguido do termo “CONVIDADO”;
- ✓ Quando não estiverem utilizando da palavra deverão habilitar em seus microfones o modo “Mudo”. Caso contrário, a Secretaria Executiva poderá fazê-lo;
- ✓ Para solicitar participação oral, o membro deverá solicitar por mensagem de texto, por meio do bate-papo (chat) disponível na plataforma de videoconferência, inserindo seu nome e da entidade;
- ✓ Caso algum participante necessite se ausentar momentaneamente durante a videoconferência, recomenda-se que o microfone e a câmera sejam desabilitados para evitar qualquer constrangimento;
- ✓ As reuniões por videoconferência serão gravadas como subsídio à elaboração das atas. Aos participantes que não desejarem ceder sua imagem durante a videoconferência, recomenda-se a desativação da câmera na plataforma.